



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 DE 05 DE JULHO DE 2022.

**"Disciplina a tramitação do Projeto Legislativo de
Concessão de Moções e dá outras providências".**

Os vereadores que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que se preceitua o inciso II do art. 42, vem apresentar o seguinte Projeto de Resolução:

ART.1º- Esta Resolução normas gerais de direito, para Elaboração e Concessão de Moções a personalidades que se destacam no cenário municipal, estadual ou nacional.

Art. 2º- Moção é a proposição escrita dependente de deliberação do Plenário, onde o proponente sugere a manifestação da Câmara de Vereadores sobre a concessão de uma distinção ou homenagem em forma de:

- a) Moção de Pesar;
- b) Moção de Louvor, Regozijo, Reconhecimento ou Aplauso;
- c) Moção de Repúdio;
- d) Moção de Protesto;
- e) Moção de Congratulações;
- f) Moção de Apelo;
- g) Moção de Apoio.

Parágrafo único. A proposição de qualquer moção, deve limitar-se a acontecimentos de alta significação no âmbito municipal, estadual ou nacional.

Art. 3º- A proposição de Moções definidas no artigo 2º, exceto a alínea "a", serão concedida para:

- I - pessoas que tenham prestado notáveis serviços ao município, ao estado ou ao país;
- II - pessoas que se hajam distinguido marcadamente no exercício de sua profissão, suas atividades ou que por seus atos se tenham constituído um exemplo para a coletividade;
- III - pessoas que, de qualquer modo, haja contribuído sobre maneira para o realce do nome de nossa cidade, do estado, ou país;
- IV - pessoas nacionais ou estrangeiras, mundialmente consagradas, pelos serviços prestados a humanidade com ou sem vínculo com o município de Primavera do Leste-MT;
- V - Entidades Religiosas e Filantrópicas e Clubes de Serviços;
- VI - Projetos sociais;
- VII - Associações sem fins lucrativos;
- VII - Organizações não governamentais.

Art. 4º- As moções poderão ser representadas simbolicamente por um pergaminho, troféu, ou por um diploma evocativo da honraria, que condiga com o título ou a distinção concedida.

[Handwritten signatures and initials]
Pedro
Matheus
Júlia



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A Câmara Municipal disponibilizará o diploma evocativo emoldurado em tamanho 30cmx40cm (trinta por quarenta centímetros), o qual será entregue pelo autor da proposição.

Art. 5º - As proposições previstas nesta Resolução obedecerão a seguinte tramitação:

I - Deverá ser acompanhada, como requisito essencial à sua tramitação, circunstanciada biografia da pessoa, histórico da Entidade Religiosa e Filantrópicas, Clubes de Serviços, Projetos sociais, Associações sem fim lucrativo e Organizações não governamentais que se deseja homenagear;

Art. 6º- As proposições terão tramitação prevista na Resolução 004 de 26 de julho de 2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 7º- A entrega das moções será feita ao beneficiário, independentemente de solenidade.

Parágrafo único. Se o presidente ou autoridade preferir a entrega através de sessão ordinária esta deverá ser entregue imediatamente após à ordem do dia.

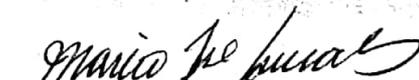
Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

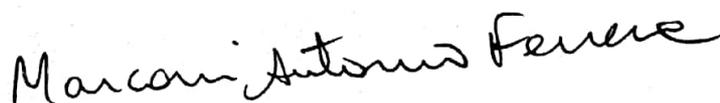
Plenário Agrícola Rosa, 09 de agosto de 2022.


DARCI BARRETO DOS SANTOS
Vereador - Presidente


LÚCIA HELENA DA CRUZ SILVA
Vereadora - 1ª Secretária


PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORRÊA
Vereador - Vice Presidente


MARCIO JOSÉ GONÇALVES
Vereador - 2ª Secretário


Marciano Antonio Fereira


Mattias B. Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 04/2022

A proposição ora apresentada justifica-se em virtude da necessidade de apresentação de Projeto de Resolução para disciplinar a tramitação das Moções que tenham por escopo prestar homenagens a Municípes, entidades, entes queridos e autoridades, e no sentido de sua tramitação não contariar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Diante do exposto, solicitamos dos nobres colegas Edis aprovação do Projeto de Resolução para promulgação da Mesa Diretora, e desde já, agradecemos.

Plenário Agrícola Rosa, 09 de agosto 2022.

DARCI BARRETO DOS SANTOS
Vereador – Presidente

Lúcia Helena da Cruz Silva
LÚCIA HELENA DA CRUZ SILVA
Vereadora – 1ª Secretária

Pedro Henrique Pereira Corrêa
PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORRÊA
Vereador - Vice Presidente

Marcio José Gonçalves
MARCIO JOSÉ GONÇALVES
Vereador – 2º Secretário

[Handwritten signatures]